LEI N° 3208, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente à transferência de Recursos de Programas.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 111.474,71 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.05 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0012.2044 – Programa PSB Convivência com Idosos – PBV II

3.3.20.93.00.00.3858–Indenizações e Restituições..... R$ 1.161,57

08.242.0012.2045 – Programa PSE – Piso de Transição de Média Complexidade

3.3.20.93.00.00.3857–Indenizações e Restituições..... R$ 3.800,00

08.243.0012.6048 - Programa PSE – Piso de Transição de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente

3.1.90.11.00.00.3853 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 7.000,04

3.3.20.93.00.00.3853–Indenizações e Restituições..... R$ 2.600,00

3.1.91.13.00.00.3853 – Obrigações Patronais..... R$ 614,26

08.243.0012.6084 – Programa BPC na Escola – Questionário a ser Aplicado

3.3.20.93.00.00.3915–Indenizações e Restituições..... R$ 82,81

08.244.0012.2047 - Programa PBV III – Equipe Volante

3.3.20.93.00.00.3854–Indenizações e Restituições..... R$ 3.400,00

3.1.91.13.00.00.3854 – Obrigações Patronais..... R$ 2.147,58

3.3.91.97.00.00.3854 – Aporte para Cobertura do Passivo Atuarial do RPPS..... R$ 731,64

08.244.0012.2048 – IGD do SUAS

3.3.20.93.00.00.3856 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.500,00
3.3.90.30.00.00.3856 – Material de Consumo.....	R$	1.843,68

08.244.0012.2049 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS/MSE

3.3.20.93.00.00.3859–Indenizações e Restituições.....	R$	21.000,00
3.1.91.13.00.00.3859 – Obrigações Patronais.....	R$	50,00
3.3.90.39.00.00.3859 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	1.203,80

08.244.0012.6045 – Programa PSB – Piso Básico Fixo - CRAS

3.3.20.93.00.00.3860–Indenizações e Restituições.....	R$	6.300,00

08.244.0012.6046 – Programa FNAS Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD

3.3.20.93.00.00.3885–Indenizações e Restituições.....	R$	39.000,00
3.3.90.30.00.00.3885 – Material de Consumo.....	R$	14.096,00
3.3.90.39.00.00.3885 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	4.943,33
TOTAL	**R$**	**111.474,71**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 3858, conta 21.025-0	R$	1.161,57
O Superávit Financeiro da fonte 3857, conta 21.029-3	R$	3.800,00
O Superávit Financeiro da fonte 3853, conta 21.024-2	R$	10.214,30
O Superávit Financeiro da fonte 3915, conta 28.796-2	R$	82,81
O Superávit Financeiro da fonte 3854, conta 21.027-7	R$	6.279,22
O Superávit Financeiro da fonte 3856, conta 21.023-4	R$	3.343,68
O Superávit Financeiro da fonte 3859, conta 21.052-8	R$	22.253,80
O Superávit Financeiro da fonte 3860, conta 21.033-1	R$	6.300,00
O Superávit Financeiro da fonte 3885, conta 21.022-6	R$	58.039,33
TOTAL	**R$**	**111.474,71**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Abril de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal